



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.net.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 06/2010 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.010

"Autoriza a abertura de crédito especial para o Programa Atenção Integral a Família"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, o crédito especial para o Programa Atenção Integral a Família, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, o crédito especial para o Programa Atenção Integral a Família no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia um crédito especial no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para ocorrer com as despesas do Programa Atenção Integral a Família, com a classificação funcional programática e a categoria econômica conforme abaixo demonstrado:

02	Executivo
02.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência
08244	Assistência Comunitária
082440003	Execução das Atividades Assistenciais
082440003.2.032000	Programa Atenção Integral a Família

3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 30.000,00

3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor	R\$ 15.000,00

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior, terá como recurso R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação que se dará pela entrada da transferência do Fundo Nacional da Assistência Social, na forma do que determina o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 18 de Fevereiro de 2.010.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto